



LEI Nº 1.124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 759, de 29 de maio de 2012 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 759, de 29 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, em um total de 12 (doze) conselheiros, representantes dos seguintes órgãos ou entidades mencionados abaixo:

I – dois representantes da sociedade civil, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Comendador Levy Gasparian;

II – um representante do Poder Executivo indicado pelo Chefe do Executivo;

III – um representante do Poder Legislativo indicado pelo Chefe do Legislativo;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social;

V – um representante de associações ou conselhos municipais indicado pelo seu responsável.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito